

LEI N.º 1.741/2014, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014.

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º,
§7º, DA LEI MUNICIPAL 1.663/2012 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NERÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base nas disposições contidas no art. 101 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Nerópolis-GO aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o § 7º do artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.663 de 25 de junho de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - ...

...

§ 7º - O prazo de validade do processo seletivo será de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a juízo do executivo municipal”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NERÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2014.

FABIANO LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

MAURÍCIO DIVINO DE CARVALHO

Sec. Munc. de Gov., Adm. e Planejamento